



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei n.º , de 2017 **(Do Sr. Aureo)**

Institui a possibilidade de pagamento com cartão de débito nos postos de pedágio.
(Pagamento Cartão Débito Pedágio).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As concessionárias de rodovias federais devem permitir o pagamento de pedágio por meio de cartão de débito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta determina que os pedágios permitam o pagamento com cartão de débito, em benefício dos consumidores que ali passam diariamente e muitas vezes não possuem dinheiro em mãos.

Sala das Sessões, em de de 2018

Deputado **AUREO**
Solidariedade/RJ